

141, 142, 142-A, 143, 144, 144-A, 144-C, 145 e 388 da pauta de importação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Janeiro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Jódo Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Jódo de Matos Antunes Varela* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

Decreto n.º 40 039

Considerando que foi adjudicado à Sociedade Comercial Luso-Italiana, L.^{da}, o fornecimento de uma instalação completa para o fabrico de bolachas na Manutenção Militar;

Considerando que para a instalação do equipamento são necessários oito meses;

Considerando que a recepção definitiva será feita seis meses a partir da data da adjudicação do auto de recepção provisória, conforme se verifica do respectivo caderno de encargos;

Considerando assim que o encargo resultante abrange os anos económicos de 1955 e 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Manutenção Militar a celebrar contrato com a Sociedade Comercial Luso-Italiana, L.^{da}, para o fornecimento de uma instalação completa para o fabrico de bolachas pela importância de 1:806.231\$60.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos fornecimentos a realizar, não poderá a Manutenção Militar despendar com pagamentos relativos aos fornecimentos executados, por virtude do contrato, mais de 1:354.673\$70 no ano de 1955 e 451.557\$90, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Janeiro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa*.

3.ª Direcção-Geral

3.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 15 218

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que provisoriamente seja considerado destacado da Escola Prática de Cavalaria o grupo de carros de combate instalado no campo de instrução militar de

Santa Margarida e considerado supranumerário enquanto se mantiver naquelas condições, nos termos da segunda parte do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 28 401, de 31 de Dezembro de 1937, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32 692, de 20 de Fevereiro de 1943.

O quadro do mesmo grupo é o indicado em anexo à presente portaria.

Ministério do Exército, 19 de Janeiro de 1955.— O Ministro do Exército, Interino, *Fernando dos Santos Costa*.

Quadro anexo à Portaria n.º 15 218

GRUPO DE CARROS DE COMBATE

Organização de tempo de paz

Compõe-se de:

Comando.
Esquadrão de comando e serviços.
Esquadrão de manutenção.
Três esquadrões de carros de combate.

Designações	Comando	Esquadrão de comando e serviços	Esquadrão de manutenção	Três esquadrões de carros de combate	Total
Tenente coronel ou major . . .	1	—	—	—	1
Major ou capitão	1	—	—	—	1
Capitães	1	1	(h) 1	3	6
Subalternos	2	1	—	12	15
Subalterno médico	—	1	—	—	1
Subalterno do S. A. M.	(a) 1	—	—	—	1
Capitão do Q. S. A. E.	(b) 1	—	—	—	1
Subalterno do Q. S. A. E. . . .	(c) 1	(e) 1	1	—	3
Soma	8	4	2	15	29
Sargentos-ajudantes	1	—	(i) 4	—	5
Primeiros sargentos	—	1	(j) 5	3	9
Segundos-sargentos ou furriéis	—	(f) 7	(k) 21	(m) 33	61
Amanuenses	(c) 1	2	—	—	3
Soma	2	10	30	36	78
Primeiros-cabos	(d) 2	(g) 33	(l) 37	126	198
Segundos-cabos e soldados . .	(d) 2	58	7	147	214
Soma	4	91	44	273	412

(a) É oficial de reabastecimento e chefe de contabilidade.

(b) É o ajudante do grupo.

(c) Faz parte da secção de mobilização que funciona junto do comando do grupo.

(d) Um faz parte da secção de mobilização que funciona junto do comando do grupo.

(e) É tesoureiro e pagador do grupo e comanda o pelotão de serviços.

(f) Um é enfermeiro.

(g) Dois são ajudantes de enfermeiro.

(h) É oficial do serviço de material ou da arma habilitado com o curso do mecânico.

(i) São chefes de mecânicos auto e três comandam pelotão.

(j) Quatro são mecânicos auto.

(k) Doze são mecânicos auto, quatro são mecânicos de armamento e torre e quatro são mecânicos radiomontadores.

(l) Destes, um é clarim, vinte e quatro são ajudantes de mecânico auto, quatro são ajudantes de mecânico de armamento e torre e quatro são ajudantes de mecânico radiomontador.

(m) Serão anualmente atribuídos mais quarenta e um cabos com o curso de sargentos milicianos, sendo vinte e quatro destinados a chefes de carros e dezassete a condutores de carro de combate.

Nota

Os oficiais e sargentos considerados neste quadro são apenas os que pertencem ao quadro permanente. Além do pessoal miliciano indicado na alínea m) poderá o grupo ser reforçado, quando necessário, com outro pessoal do quadro de complemento.

Ministério do Exército, 19 de Janeiro de 1955.— O Ministro do Exército, Interino, *Fernando dos Santos Costa*.